

## REGIME TRANSITORIO DE EXAMES PARA OBTENÇÃO DE CARTA DE CAÇADOR

**NOTA INTRODUTÓRIA:** A Portaria n.º 241/2010, de 30 de Abril, veio alargar até final de Dezembro de 2010 o período transitório para aplicação da Portaria n.º 1229/2009, de 12 de Outubro, pelo que até essa data e sem prejuízo da sua aplicação aos que se inscreverem para realizar exame durante este ano, aplicam-se, com excepção do referido no parágrafo seguinte, as regras constantes na Portaria n.º 123/2001, de 23 de Fevereiro alterada pelas Portarias n.os 229/2002, de 12 de Março, e 1405/2008, de 4 de Dezembro.

O período de inscrição para realizar exame na época especial de 2010 decorre entre 1 e 31 de Maio, e **podem inscrever-se todos os interessados que não se tenham inscrito para a época normal de 2010**

### ÍNDICE

- ◆ **Inscrição para exame**
  - Quem
  - Como
  - Quando
  - Quanto
  - Onde
- ◆ **Realização do exame**
  - Quando
    - Épocas
  - Onde
  - Data
- ◆ **Objecto do exame**
  - Provas a realizar
  - Matéria das provas
    - Provas teóricas
    - Prova prática
    - Provas teórico-práticas
- ◆ **Critérios de aprovação**
- ◆ **Validade**
- ◆ **Recurso**

### INSCRIÇÃO PARA EXAME

#### QUEM SE PODE INSCREVER

- Podem inscrever-se para a **Época Especial** de exames de **2010** os candidatos seguintes:
  - ∴ Os residentes ou não em território português que não se tenham inscrito para a Época Normal de 2010;
  - ∴ Os que, residentes ou não em território português, realizaram sem aproveitamento a(s) prova(s) prática e/ou teórico-prática(s) na época normal de exames de 2010;
- Para a **Época normal** de exames de 2011 podem inscrever-se quaisquer candidatos.

É da responsabilidade dos candidatos a realização de exame para a obtenção de carta de caçador sem que reúnam, no prazo de validade daquele, os demais requisitos legais necessários para a concessão de carta de caçador (*ver carta de caçador*).

## QUANDO SE INSCREVER

- O prazo de inscrição para realizar exame na **Época Especial** de **2010** decorre:
  - ∴ de **1 a 30 de Maio** de 2010, para os candidatos que não se tenham inscrito para a época normal;
  - ∴ nos **15 dias** imediatos à realização de prova prática e/ou teórico-prática na época normal, para os candidatos que realizaram aquelas sem aproveitamento.
- O prazo de inscrição para realizar exame na **Época Normal** de 2011 decorre no período compreendido entre **1 de Outubro** e **31 de Dezembro de 2010**.

## ONDE SE INSCREVER

Os documentos necessários para os interessados se inscreverem para exame de carta de caçador podem ser:

- Apresentados directamente na **AFN** (serviços centrais e desconcentrados);
- Enviados por **correio registado** à AFN, acompanhados de **cheque ou vale postal** endossado ao IGCP,IP, de montante correspondente à taxa aplicável e de **envelope** selado e endereçado ao próprio para devolução do respectivo recibo.

*Nota:* Só são aceites as inscrições enviadas por correio que tenham sido expedidas dentro do respectivo prazo de inscrição.

## COMO SE INSCREVER

- O exame é requerido em impresso próprio.

O impresso pode ser obtido:

Directamente: • na AFN;  
"on line": neste mesmo site ( *ver formulários* )

- O **requerimento** deve ser acompanhado dos documentos seguintes:
  - ∴ **Fotocópia do bilhete de identidade** (frente e verso);
  - ∴ **Fotocópia da carta de caçador**, sempre que se trate de candidato que pretenda obter outra especificação não abrangida pela carta de caçador de que já é titular;
  - ∴ **Fotocópia do documento comprovativo do resultado da(s) prova(s) prática e/ou teórico-prática(s)** realizada(s) na época normal de exame, no caso de inscrição para repetir na época especial este tipo de provas.

## TAXA DE INSCRIÇÃO

- A inscrição para exame está dependente do pagamento de taxa, a efectuar no acto de apresentação do respectivo requerimento, cujos valores na época especial de exames são os seguintes:

TIPO DE EXAME		TAXA
Para obtenção de carta de caçador com a especificação « sem arma de caça nem ave de presa»		(euros) 30
Candidatos não titulares de carta	a especificação « <b>arma de fogo</b> » ou « <b>arqueiro-caçador</b> » ou « <b>cetreiro</b> »	(euros) 55
	Para obtenção de carta de caçador com: Simultaneamente <b>2</b> das <b>especificações</b> referidas acima	(euros) 80
	Simultaneamente <b>3</b> das <b>especificações</b> referidas	(euros) 110
Candidatos já titulares de carta	Para obtenção de carta de caçador com: <b>mais 1</b> especificação	(euros) 30
	<b>mais 2</b> especificações	(euros) 60
	<b>mais 3</b> especificações	(euros) 90
Para <b>repetição</b> de <b>prova prática ou teórico-prática</b> na época especial de exame		(euros) 30/prova

## REALIZAÇÃO DO EXAME

### QUANDO SE REALIZA O EXAME

#### ÉPOCAS DE EXAME

- As épocas de exame e as respectivas chamadas ocorrem nos períodos abaixo indicados, que se apresentam conjugados com os respectivos períodos de inscrição
- Em cada época existem **2 chamadas**.
- A **2.ª chamada** destina-se aos candidatos que, não puderam estar presentes na 1.ª chamada.

*Nota. Os candidatos são convocados pela AFN sem necessidade de desenvolverem qualquer diligência.*

ÉPOCA ESPECIAL 2010		
1 Maio ⇒	INSCRIÇÃO	⇐ 31 Maio
1 Agosto ⇒	Início 1. <sup>a</sup> CHAMADA	⇐ 24 Agosto
2 Dez. ⇒	Início 2. <sup>a</sup> CHAMADA	⇐ 24 Dez.

ÉPOCA NORMAL 2011		
1 Out. 2010 ⇒	INSCRIÇÃO	⇐ 31 Dez. 2010
15 Abril 2011 ⇒	Início 1. <sup>a</sup> CHAMADA	⇐ 15 Maio 2011
15 Junho 2011 ⇒	Início 2. <sup>a</sup> CHAMADA	⇐ 15 Julho 2011

#### DATA DO EXAME

- Os candidatos são informados do dia, hora e local onde se realiza o a prova teórica de exame, através de convocatória efectuada pela AFN, enviada por correio registado.
- Os candidatos que obtiveram aproveitamento na prova teórica, são convocados posteriormente:
  - ❖ Se inscritos para exame de carta de caçador «com arma de fogo» - Pela **PSP** para frequentarem curso de formação técnica e cívica e realizarem posteriormente um exame;
  - ❖ Se inscritos para exame de carta de caçador «cetreiro» ou «arqueiro-caçador» - Pela **AFN** para realização da respectiva prova teórico-prática.

#### ONDE SE REALIZA A PROVA TEORICA DE EXAME

- **Época especial 2010** – Em Lisboa.
- **Época normal** – Tem lugar no distrito da **área de residência** do candidato, com excepção das provas teórico-práticas para obtenção de carta de caçador com as especificações «**arqueiro-caçador**» ou «**cetreiro**» que têm sempre lugar no distrito de **Lisboa**.

#### OBJECTO DO EXAME

#### PROVAS A REALIZAR

- O tipo e o número de provas que constituem o exame variam, conforme consta nos quadros abaixo, com as especificações de carta de caçador que o interessado pretende obter e ainda com o facto do mesmo ser ou não já titular de carta de caçador e pretender, no primeiro caso, obter novas especificações.

- No caso da especificação com arma de fogo, após aprovação na prova teórica, os candidatos têm de frequentar curso de formação técnica e cívica e respectivo exame, da responsabilidade da **Policia de Segurança Pública**.

	Especificação(ões) pretendida(s)	Prova(s) a prestar				
		Teórica 16 perguntas	Teórica 20 perguntas	Curso e Exame Arma de fogo	Teórico-prática Arco ou besta	Teórico-prática Cetraria
Candidatos não titulares de carta de caçador	Sem arma de caça nem ave de presa	✕				
	Arma de fogo		✕	✕		
	Arqueiro	✕			✕	
	Cetreiro	✕				✕
	Arma de fogo + Arqueiro		✕	✕	✕	
	Arma de fogo + Cetreiro		✕	✕		✕
	Arma de fogo + Arqueiro + Cetreiro		✕	✕	✕	✕
	Arqueiro + Cetreiro	✕			✕	✕

	Especificação(ões) pretendida(s)	Prova(s) a prestar		
		Curso e Exame Arma de fogo	Teórico-prática Arco ou besta	Teórico-prática Cetraria
Candidatos já titulares de carta de caçador	Arma de fogo	✕		
	Arqueiro		✕	
	Cetreiro			✕
	Arma de fogo + Arqueiro	✕	✕	
	Arma de fogo + Cetreiro	✕		✕
	Arma de fogo + Arqueiro + Cetreiro	✕	✕	✕
	Arqueiro + Cetreiro		✕	✕

- Os candidatos que pretendam obter, num mesmo ano, carta de caçador com mais de uma especificação realizam uma única prova teórica

## MATÉRIA DAS PROVAS

### PROVAS TEÓRICAS

As provas incidem sobre os temas constantes no **manual** editado pela AFN para o efeito e sobre a legislação da caça.

- A prova teórica de exame para obtenção de carta de caçador com as especificações «**sem arma de caça nem ave de presa**», «**arqueiro-caçador**» e/ou «**cetreiro**», tem a duração de 25 minutos e consta de teste escrito contendo 16 perguntas:
  - ∴ Fauna;
  - ∴ Ordenamento Cinegético;
  - ∴ Legislação cinegética;
  - ∴ Meios e processos de caça;
  - ∴ Cães de caça.
- A prova teórica de exame para obtenção de carta de caçador com a especificação «**arma de fogo**» ou simultaneamente com as especificações «**arma de fogo**» e «**arqueiro-caçador**» e/ou «**cetreiro**», tem a duração de 30 minutos e consta de teste escrito contendo 20 perguntas.
- Nas provas teóricas de exame as respostas a cada pergunta são de escolha múltipla.

### CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICA E CÍVICA E EXAME (especificação com arma de fogo)

- A realizar pelos candidatos que pretendam obter carta de caçador com a especificação «**arma de fogo**» e da responsabilidade da **Polícia de Segurança Pública**.
  - ∴ CURSO
  - ∴ PROVA TEÓRICA DO CURSO - Visa matérias de conhecimento técnico e normas e procedimentos de segurança no manuseamento de armas de fogo;
  - ∴ PROVA PRÁTICA DO CURSO - Visa matérias de manuseamento e regras de segurança de armas de fogo e correspondente reconhecimento de munições.

Só podem frequentar o curso acima referido, os candidatos com aprovação na prova teórica e que reúnam os requisitos exigidos para obtenção da licença de uso e porte de arma de fogo da classe C e/ou D (a demonstrar posteriormente junto da Polícia de Segurança Pública)

### PROVAS TEÓRICO-PRÁTICAS (especificação arqueiro-caçador e cetreiro)

- A prova teórico-prática de exame para obtenção de carta de caçador com a especificação «**arqueiro-caçador**» contempla:
  - ∴ Teste escrito ou oral com 4 perguntas específicas de caça com arco ou besta e legislação aplicável;
  - ∴ Manejo e utilização de arco ou besta e das respectivas flechas e virotões, com total observância das regras de segurança;
  - ∴ Prova de tiro, no máximo de 6 projecteis com pontas de caça maior, sobre 3 alvos colocados a distancia não superior a 30 metros.

- A prova teórico-prática de exame para obtenção de carta de caçador com a especificação «cetreiro» contempla:
  - ∴ Teste escrito ou oral com 8 perguntas específicas de caça de cetraria, nomeadamente biologia das aves de presa, sua importância nos ecossistemas e legislação aplicável;
  - ∴ Reconhecimento de utensílios de cetraria;
  - ∴ Aplicação de regras, técnicas e utensílios de cetraria.

## CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	CRITÉRIOS MÍNIMOS DE APROVAÇÃO		
	Teórica	Curso e Exame	Teórico-prática
Sem arma de caça nem ave de presa	75%		
Candidatos não titulares de carta de caçador	Arma de fogo	75% +	Aprovação
	Arqueiro	75% +	75% nas perguntas específicas de caça com arco ou besta e legislação aplicável + 100% na aplicação de regras de segurança + Na prova de tiro, colocar um projectil em cada uma das zonas de impacto assinaladas nos alvos.
	Cetreiro	75% +	75% nas perguntas específicas de caça de cetraria + 75% no reconhecimento de utensílios de cetraria + 100% na aplicação de regras, técnicas e utensílios de cetraria
Candidatos já titulares de carta de caçador	Arma de fogo		Aprovação
	Arqueiro		75% nas perguntas específicas de caça com arco ou besta e legislação aplicável + 100% na aplicação de regras de segurança + Na prova de tiro, colocar um projectil em cada uma das zonas de impacto assinaladas nos alvos
	Cetreiro		75% nas perguntas específicas de caça de cetraria + 75% no reconhecimento de utensílios de cetraria + 100% na aplicação de regras, técnicas e utensílios de cetraria

## VALIDADE DO EXAME

- Com excepção do exame para obtenção de carta de caçador com a especificação “sem arma de caça nem ave de presa”, nas restantes situações as diferentes provas/exames têm de ser realizadas no mesmo ano civil.
- Sempre que o candidato pretenda obter carta de caçador simultaneamente com mais de uma especificação, a aprovação na prova teórica é válida para qualquer das especificações, sendo o resultado das diferentes provas/exames independentes entre si.
- A concessão de carta de caçador, bem como a emissão de carta com novas especificações, devem ser requeridas até **31 de Maio** do ano seguinte ao da realização do exame em que o candidato obteve aprovação.



Ministério da  
Agricultura,  
do Desenvolvimento  
Rural e das Pescas



Autoridade  
Florestal  
Nacional

## RECURSO

- Da decisão do júri de exame da prova teórica ou das provas teórico-práticas da responsabilidade da AFN, cabe recurso para o seu presidente, a apresentar no prazo de 15 dias após comunicação do resultado do exame.